



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 1797.

DE 02 DE JULHO DE 2012.

“Autoriza a anulação parcial de dotações do orçamento da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências”.

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a anular o valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), do orçamento da Estância Turística de Ibiúna-SP., na seguinte dotação:-

Ficha: 02

Tipo: Orçamentária

Unidade Orçamentária: 01.01.01 - CORPO LEGISLATIVO

Função/Subfunção: 01.031: Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades Legislativas

Categoria Econômica: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas -

Pessoal Civil

Programa: 7001 - Manutenção da Câmara Municipal

Saldo Disponível R\$ 420.000,00

Total da Anulação R\$ 420.000,00

Art. 2º - Para a utilização do crédito orçamentário decorrente da anulação previa no artigo anterior, o Chefe do Poder Executivo utilizará a autorização concedida através da Lei Municipal nº 1773 de 28 de março de 2012.

Art. 3º - Os valores correspondentes às dotações orçamentárias cuja anulação é autorizada por esta lei, foram repassados pela Câmara Municipal à Prefeitura Municipal até o final do mês de maio de 2012, à título de antecipação de devolução de duodécimos.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores da Lei Municipal nº 1556 de 09 de dezembro de 2009 (Lei Plano Plurianual 2010 - 2013), Lei Municipal nº 1706 de 04 de julho de 2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012) e Lei Municipal nº 1747 de 12 de dezembro de 2011 (Lei Orçamento 2012).




Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

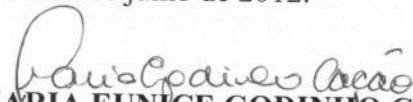
Estado de São Paulo

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, EM 02 DE JULHO DE 2012.**


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração da Prefeitura e
afixada no local de costume em 02 de julho de 2012.


MARIA EUNICE GODINHO CAÇÃO
Secretária Interina da Administração